



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO/MG

Ofício n°: 048/2.018

Assunto: Resposta ao Ofício 1619/PJMN

Origem: Câmara Municipal de Berilo/MG – Gab. do Presidente

Referência: PA n° MPMG-0418.17.000329-1

Berilo/MG, em 12 de Julho de 2018.

*Exma. Sra. Dra. Promotora,
Sofia Frange Miziara Oliveira,*

A par de respeitosamente cumprimentá-la, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Berilo/MG, no exercício das atribuições legais e regimentais; venho, respeitosamente, à nobre presença de Vossa Excelência, em atenção ao vosso ofício acima referenciado, informar o quanto se segue:

Em respeitosa análise pertinente ao custeio de viagens de agentes públicos pela Câmara Municipal, este Órgão Ministerial concluiu pela necessidade de edição de uma Lei Municipal, contemplando a previsão de limite de quantidade de diárias a serem deferidas por período, o delineamento da rotina administrativa empregada em relação aos pedidos, deferimento e prestação de contas das diárias e, ainda, a regulamentação dos custeios de viagens nas hipóteses em que não seja utilizado o veículo oficial.

Desta feita, este Legislativo foi instado a conhecer das irregularidades apontadas, e dizer quais medidas serão adotadas para saneamento, pelo que passa a esclarecer o seguinte:

Em suma, a análise Ministerial evidencia a necessidade de regulamentar de forma mais detalhada o regime de custeio das despesas de viagens dos agentes políticos, sugerindo a edição de uma lei municipal. Contudo, considerando a natureza da matéria, que pressupõe assunto de economia interna, na órbita do Poder Legislativo, entende-se a matéria em questão deve ser contemplada em Resolução Legislativa, votada pelo Plenário da Câmara, que afigura como ato normativo próprio para dispor sobre o tema.

Nesse aspecto, inclusive, o ofício n° 1237-2017/PJMN, especialmente no item 1.2, já admitia a apresentação de Resolução Legislativa como instrumento normativo alternativo para regulamentar as respectivas despesas.



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO/MG

Lado outro, tendo em vista a necessidade de redefinição dos critérios e métodos de custeio das despesas de viagens dos agentes políticos da Câmara, apontada no procedimento em referência, informa-se que a Câmara está em recesso legislativo até o dia 31/julho/2018, situação que inviabiliza a apreciação de matérias legislativas nesse período.

Diante disso, noticia-se que, tão logo restabelecida a pauta de reuniões legislativas, o tema será levado à discussão do Plenário, objetivando a edição de nova Resolução, contemplando as omissões apontadas, de forma a sanar as irregularidades detectadas.

Sem mais para o momento, na esperança de haver atendido vossas solicitações, renovo protestos de estima e consideração, permanecendo ao inteiro dispor para prestar informações complementares, porventura necessárias.

Atenciosamente,

Joveliano dos Santos Romão
Presidente da Câmara

Destino: Exma. Sra. Dra. **Sofia Frange Miziara Oliveira**,
Ministério Público da Comarca de Minas Novas
Av. Waldemar Cesar Santos, nº 172, Centro,
CEP 39.650-000, Minas novas/MG.